

## Protocolo 158/2023

---

**De:** P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/01/2023 às 15:53:28

**Setores (CC):**

SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMVO-ET, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

O abaixo assinado Celso Vicente Pinto, portador da carteira de identidade nº 32181171 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente P4 engenharia e Arquitetura, inscrita no CNPJ nº 73.721.664/0001-13, vem, pela presente, solicitar adicional de meta, referente ao serviço 4.1 laterais da cancha de alvenaria de vedação blocos cerâmicos, **alterados para blocos em concreto**, com enchimento de concreto interno e entre as paredes ,e adicionando uma calha em substituição a antiga sem condições de reutilizar. Sem mais alterações.

**Anexos:**

Cancha\_aditivo.pdf

SOLICITACAO\_aditivo\_cancha.pdf

**PLANILHA DE ORÇAMENTO (ADITIVO)**

Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Sem BDI	Unitário Com BDI 23%	Preço Total
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-			<b>1,23</b>	<b>0,00</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,50	0,00	0,00	0,00
2	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	-		0,00	0,00	0,00
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	205,57	0,00	0,00	0,00
2.2	DEMOLIÇÃO DAS LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA ( LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM).	M3	0,27	0,00	0,00	0,00
2.3	RETIRADA DA MADEIRA DAS LATERAIS DA CANCHA.	M2	21,60	0,00	0,00	0,00
3	<b>PISO DA CANCHA DE BOCHA</b>	-		0,00	0,00	0,00
3.1	PISO EM CONCRETO 25 MPA PREPARO MECÂNICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 8CM, COM ARMAÇÃO DE TELA Q-92.	M2	108,00	0,00	0,00	0,00
3.2	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_ 09/2020	M2	108,00	0,00	0,00	0,00
3.3	PISO TÊXTIL CARPETE EM MANTA, ROLO 4MX27M, E = 2,3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	124,80	0,00	0,00	0,00
4	<b>LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA</b>	-		0,00	0,00	8.182,78
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	14,40	0,00	0,00	0,00
4.2	ACRESCER DE 6,48 M2 PARA 12 M2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_ 07/2016	M2	12,00	11,23	13,81	165,72
4.3	ITEM 4.1 SUBSTITUIR POR: BLOCOS EM CONCRETO 14X40X20 CM, COM ENCHIMENTO.( 2X24X4)	M2	19,20	118,75	146,06	2.804,35
4.4	ENCHIMENTO DE CONCRETO DA MURETA DE BLOCOS 19,00M2	M3	3,46	723,20	889,54	3.077,81
4.4	ENCHIMENTO NA LATERAL DO BLOCO, ( 0,25X0,4X24,00M)	M3	2,40	723,20	889,54	2.134,90
5	<b>COBERTURA</b>	-		0,00	0,00	4.144,73
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	205,57	0,00	0,00	0,00
5.2	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,25	0,00	0,00	0,00
5.3	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	160,35	0,00	0,00	0,00
	CALHA CORTE 50CM	M	29,25	115,20	141,70	4.144,73
6	<b>PINTURA</b>	-		0,00	0,00	0,00
6.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	M2	29,25	0,00	0,00	0,00
6.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	M2	59,40	0,00	0,00	0,00
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_ 06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00
7	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	-		0,00	0,00	0,00
7.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 04/2019	M2	34,80	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>12.327,51</b>

FRANCISCO BELTRÃO, 06 DE JANEIRO DE 2023

CELSO VICENTE  
 PINTO:38631954934

Assinado de forma digital por  
 CELSO VICENTE  
 PINTO:38631954934  
 Dados: 2023.01.06 15:38:56 -03'00'

Celso Vicente Pinto  
 RG 3218117-1  
 P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA

GABRIEL CECCONE  
 PINTO:04380589927

Assinado de forma digital por  
 GABRIEL CECCONE  
 PINTO:04380589927  
 Dados: 2023.01.06 15:39:10 -03'00'

Gabriel Ceccone Pinto  
 CREA Nº PR-170967/D  
 ENGENHEIRO CIVIL



**P4 | ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Francisco Beltrão, 6 de Janeiro de 2023.

## **SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL DE META**

PARA:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR

A/C do Departamento de Licitação

**Referente:** Licitação 014/2022 TOMADA DE PREÇO

### **Objeto:**

Execução da reforma da cancha de bocha do bairro Miniguaçu no município de Francisco Beltrão – PR.

Senhores

O abaixo assinado Celso Vicente Pinto, portador da carteira de identidade nº 32181171 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente P4 engenharia e Arquitetura, inscrita no CNPJ nº 73.721.664/0001-13, vem, pela presente, solicitar adicional de meta, referente ao serviço 4.1 laterais da cancha de alvenaria de vedação blocos cerâmicos, **alterados para blocos em concreto**, com enchimento de concreto interno e entre as paredes, e adicionando uma calha em substituição a antiga sem condições de reutilizar. Sem mais alterações.

Atenciosamente

CELSO VICENTE

PINTO:38631954934

Assinado de forma digital por  
CELSO VICENTE  
PINTO:38631954934  
Dados: 2023.01.06 15:39:36 -03'00'

Celso Vicente Pinto

RG: 32181171 SSP/PR

P4 Engenharia e Arquitetura

---

CNPJ: 73721664/0001-13 | p4engenhariaearquitectura@gmail.com

Rua União da Vitória, 878, Vila Nova | CEP: 85.605-040, Francisco Beltrão - PR

**Protocolo 1- 158/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 06/01/2023 às 15:59:22

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo 2- 158/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 06/01/2023 às 16:06:49

Favor encaminhar ao fiscal da obra para parecer técnico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Protocolo (Nota interna 06/01/2023 16:40) 158/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 06/01/2023 às 16:40:47

José Carlos Kniphoff - SMVO-ET

BOA TARDE

FAVOR FAZER PARECER TÉCNICO DESTE ADITIVO.

DEPOIS ME DEVOLVA PRA PODER PROCEGUIR COM O TRAMITE

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo 3- 158/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMVO-ET - Engenharia e Topografia - A/C José K.

**Data:** 06/01/2023 às 17:32:28

Segue para parecer técnico do pedido.

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

## Protocolo 4- 158/2023

---

**De:** José K. - SMVO-ET

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

**Data:** 10/02/2023 às 10:39:30

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMVO-ET, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

segue parecer tecnico

—

**José Carlos Kniphoff**  
*engenheiro civil*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Aditivo\_de\_Meta\_Fisica\_30\_01\_2023.pdf





## PARECER TÉCNICO

Obra: REFORMA CANCHA DE BOCHA BAIRRO MINIGUAÇU

Empresa Executora: P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA

Local: **Rua Canario, 200 sobre o lote 25 da quadra 01**

Licitação: **T.P. 014/2022**

Contrato: **nº 1017/2022/PMFB**

Município: **Francisco Beltrão – PR**

O presente tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimos, nas quantidades de determinados serviços do projeto a fim de dar viabilidade e prosseguimento da obra, conforme descrito abaixo:

- A obra se encontra 59,11% executada, conforme Boletim de Medição nº 01 em anexo, estando dentro do prazo previsto inicialmente;
- Os serviços da referida obra englobam a execução de uma REFORMA CANCHA DE BOCHA BAIRRO MINIGUAÇU conforme planilha orçamentária. Como a execução do projeto apresentou divergências com a realidade do local com calha danificada, madeiramento e preenchimentos em concreto na previstos anteriormente, tornando necessário a execução de aditivos com relação a serviços diagnosticados após o início das obras.

Portanto houve necessidades de execução dos serviços não previstos.

Os serviços extras executados, tiveram ciência e autorização da administração, visto a necessidade de agilidade e prosseguimento ágil da obra;

É do interesse da equipe técnica e do gestor do contrato a realização dos serviços extras.

Os serviços acrescentados não ocasionaram prejuízo à funcionalidade do projeto original, muito pelo contrário, trouxe maior funcionalidade a obra e resultou num resultado final com acabamento superior ao previsto.

Com relação a observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de R\$ 89.615,55 do presente acréscimo de meta física resulta em aproximadamente 13,72%, em relação ao valor original do contrato, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a adição e redução de meta física ao contrato de empreitada nº 728/2020/PMFB.

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2023.

José Carlos Kniphoff  
Engº Civil – CREA/PR 26239 – D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4063-2EE2-4603-78A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS KNIPHOFF (CPF 555.XXX.XXX-44) em 10/02/2023 10:40:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4063-2EE2-4603-78A9>

**Protocolo 5- 158/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 10/02/2023 às 13:49:22

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO COM PARECER TÉCNICO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

## Protocolo 6- 158/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 17/02/2023 às 16:01:39

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMVO-ET, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0167\_2023\_Prot\_158\_Aditivo\_de\_Meta\_Fisica\_Acrescimo\_P4\_Engenharia\_e\_Arquitetura\_reforma\_da\_cancha\_de\_bolha\_De

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/98859-CB85-598D-7FE6> e informe o código 98859-CB85-598D-7FE6



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0167/2023

PROCESSO N.º : 158/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADA : P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 1017/2022 (Tomada de Preços n.º 14/2022), que tem por objeto a execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, para o fim de umentar a meta física no percentual aproximado de 13,72%, totalizando o valor de R\$ 12.327,51, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 89.615,55.

O processo veio acompanhado de Parecer Técnico e planilha orçamentária.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)*

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e*

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...".*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

*"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

No presente caso, o engenheiro civil e fiscal da obra manifestou-se pela realização do aumento de meta no valor de R\$ 12.327,51 devido ao fato de que a execução do projeto apresentou divergências com a realidade do local, como calha danificada, madeiramento e preenchimentos em concreto não previstos anteriormente, tornando necessária a execução de aditivos com relação a serviços diagnosticados após o início das obras.

Ademais, os serviços extras executados não ocasionaram prejuízo à funcionalidade do projeto original, e sim o oposto, trouxe maior funcionalidade a obra, bem como um resultado final com acabamento superior ao previsto.

Ressalta-se que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e são necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual<sup>2</sup>.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões para o caso de obras, foram respeitados. Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

<sup>2</sup> Acórdão n.º 1083/2009 - TCU – Plenário.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência encerra em 10/10/2023, sendo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 06/01/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1017/2022 (Tomada de Preços n.º 14/2022), para o fim de umentar a meta física no percentual aproximado de 13,72%, totalizando o valor de R\$ 12.327,51, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 89.615,55.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>3</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>4</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9859-CB85-598D-7FE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/02/2023 16:02:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9859-CB85-598D-7FE6>



**Protocolo 7- 158/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 20/02/2023 às 17:16:54

Aditivo de meta - R\$ 12.327,51 - reforma da cancha de bochas

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

088\_2023\_Aditivo\_de\_meta\_P4\_Engenharia\_e\_Arquitetura.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	22/02/2023 09:43:24	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8136-528F-A880-5835**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 088/2023**

PROCESSO N.º : **158/2023**  
REQUERENTE : **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 1017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2022**  
OBJETO : **EXECUÇÃO DA REFORMA DA CANCHA DE BOCHAS DO BAIRRO MINIGUAÇU**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de meta ao Contrato n.º 1017/2022, referente à execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguauçu.

Constam do processo administrativo a solicitação de aditivo de meta, planilha orçamentária, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0167/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta ao Contrato n.º 1017/2022 acrescendo o valor de R\$ 12.327,51, referentes ao serviço de execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguauçu.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8136-528F-A880-5835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/02/2023 09:43:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8136-528F-A880-5835>

**Protocolo 8- 158/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 27/02/2023 às 11:36:00

BOM DIA

EM ANEXO, 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA Nº 1017/2022 **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_META\_CONT\_1017\_2022\_P4\_ENGENHARIA\_E\_ARQUITETURA\_LTDA.pdf

PUBLICACAO\_2\_CONT\_1017\_2022.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA Nº 1017/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.721.664/0001-13, com sede na Rua UNIAO DA VITORIA, 878, CEP: 85605040, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguauçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 158/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Sem BDI R\$	Unitário Com BDI 23% R\$	Preço Total R\$	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1,23	0,00	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,50	0,00	0,00	0,00	
2	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				0,00	0,00	
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	205,57	0,00	0,00	0,00	
2.2	DEMOLIÇÃO DAS LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA (LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM).	M3	0,27	0,00	0,00	0,00	
2.3	RETIRADA DA MADEIRA DAS LATERAIS DA CANCHA.	M2	21,60	0,00	0,00	0,00	
3	<b>PISO DA CANCHA DE BOCHA</b>				0,00	0,00	
3.1	PISO EM CONCRETO 25 MPA PREPARO MECÂNICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 8CM, COM ARMAÇÃO DE TELA Q-92.	M2	108,00	0,00	0,00	0,00	
3.2	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	108,00	0,00	0,00	0,00	
3.3	PISO TÊXTIL CARPETE EM MANTA, ROLO 4MX27M, E = 2,3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	124,80	0,00	0,00	0,00	
4	<b>LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA</b>				0,00	0,00	8.182,78
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,40	0,00	0,00	0,00	
4.2	ACRESCER DE 6,48 M2 PARA 12 M2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	12,00	11,23	13,81	165,72	
4.3	ITEM 4.1 SUBSTITUIR POR; BLOCOS EM CONCRETO 14X40X20 CM, COM ENCHIMENTO, (2X24X4)	M2	19,20	118,75	146,06	2.804,35	
4.4	ENCHIMENTO DE CONCRETO DA MURETA DE BLOCOS 19,00M2	M3	3,46	723,20	889,54	3.077,81	
4.4	ENCHIMENTO NA LATERAL DO BLOCO, ( 0,25X0,4X24,00M)	M3	2,40	723,20	889,54	2.134,90	
5	<b>COBERTURA</b>				0,00	0,00	4.144,73
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	205,57	0,00	0,00	0,00	
5.2	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,25	0,00	0,00	0,00	
5.3	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	160,35	0,00	0,00	0,00	
	CALHA CORTE 50CM	M	29,25	115,20	141,70	4.144,73	
6	<b>PINTURA</b>				0,00	0,00	0,00
6.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,25	0,00	0,00	0,00	
6.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	59,40	0,00	0,00	0,00	
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00	
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00	
7	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				0,00	0,00	0,00
7.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	34,80	0,00	0,00	0,00	
	<b>Valor total a ser acrescido ao contrato</b>						<b>12.327,51</b>

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 020.762.969-21

P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA  
CELSO VICENTE PINTO  
CPF 386.319.549-34

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**FAFEB858

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLODOALDO ZANROSSO ANTUNES.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 128/2022 - Dispensa de Licitação nº 13/2022.

**OBJETO:** Locação de imóvel composto pelo andar térreo e primeiro pavimento e mais quatro vagas de garagem, com 751,36m<sup>2</sup> de área, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 382, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste de 3,79% (três vírgula setenta e nove) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.360/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.360/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Preço contratado unitário R\$	Índice Reajuste %	Valor reajustado R\$
1	79567	Locação de imóvel urbano com área total de 751,36m <sup>2</sup> para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 382, Centro, Francisco Beltrão, PR., sobre o lote nº 18, da quadra nº 278, matrícula nº 12.049 do 1º ofício.	MES	12,00	9.000,00	3,79	9.341,10
Valor total							R\$ 112.093,20

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**9D39D67F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada Nº 1017/2022 Tomada de Preços Nº 014/2022.

**OBJETO:** Execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 158/2023.

**ADITIVO:** A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Sem BDI R\$	Unitário Com BDI 23% R\$	Preço Total R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-			<b>1,23</b>	<b>0,00</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,50	0,00	0,00	0,00
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	-		0,00	0,00	0,00
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	205,57	0,00	0,00	0,00
2.2	DEMOLIÇÃO DAS LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA ( LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM).	M3	0,27	0,00	0,00	0,00
2.3	RETIRADA DA MADEIRA DAS LATERAIS DA CANCHA.	M2	21,60	0,00	0,00	0,00
<b>3</b>	<b>PISO DA CANCHA DE BOCHA</b>	-		0,00	0,00	0,00
3.1	PISO EM CONCRETO 25 MPA PREPARO MECÂNICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 8CM, COM ARMAÇÃO DE TELA Q-92.	M2	108,00	0,00	0,00	0,00
3.2	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	108,00	0,00	0,00	0,00
3.3	PISO TÊXTIL CARPETE EM MANTA, ROLO 4MX27M, E = 2,3 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	124,80	0,00	0,00	0,00

4	<b>LATERAIS DA CANCHA DE BOCHA</b>	-		0,00	0,00	8.182,78
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,40	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4.2	ACRESCER DE 6,48 M2 PARA 12 M2.LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	12,00	11,23	13,81	165,72
4.3	ITEM 4.1 SUBSTITUIR POR; BLOCOS EM CONCRETO 14X40X20 CM, COM ENCHIMENTO,( 2X24X,4)	M2	19,20	118,75	146,06	2.804,35
4.4	ENCHIMENTO DE CONCRETO DA MURETA DE BLOCOS 19,00M2	M3	3,46	723,20	889,54	3.077,81
4.4	ENCHIMENTO NA LATERAL DO BLOCO, ( 0,25X0,4X24,00M)	M3	2,40	723,20	889,54	2.134,90
5	<b>COBERTURA</b>	-		0,00	0,00	4.144,73
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	205,57	0,00	0,00	0,00
5.2	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,25	0,00	0,00	0,00
5.3	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	160,35	0,00	0,00	0,00
	CALHA CORTE 50CM	M	29,25	115,20	141,70	4.144,73
6	<b>PINTURA</b>	-		0,00	0,00	0,00
6.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,25	0,00	0,00	0,00
6.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	59,40	0,00	0,00	0,00
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	215,60	0,00	0,00	0,00
7	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	-		0,00	0,00	0,00
7.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	34,80	0,00	0,00	0,00
	<b>Valor total a ser acrescido ao contrato</b>					<b>12.327,51</b>

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C3913FBE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VOLTOLINI CLINICA MÉDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.200/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	76188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.728,00	111,84	193.259,52
8	76189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	140,48	121.374,72
9	76190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total do Aditivo					R\$ 337.608,00	

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**42FD0F0D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P FEDERIZZI – ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2021 – Pregão nº 29/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.207/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	72850	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de	Diária	1.800,00	91,00	163.800,00